

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Canedo

Assunto:

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER, COM CAPACIDADES VARIANDO CONFORME A NECESSIDADE DE CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES ESCOLARES, DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL ABDON FERREIRA DE CARVALHO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SENADOR CANEDO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 202444780004-SILVYE ALVES.

ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2026

PREZADOS,

Venho, por meio deste, solicitar esclarecimento e, se possível, a reavaliação do descritivo constante no Pregão Eletrônico, especificamente nos itens que contemplam aparelhos de ar-condicionado, os quais exigem a utilização exclusiva do gás refrigerante **R-410A**.

Questiona-se a possibilidade de alteração do referido descritivo, de modo que onde se lê “Gás R-410A”, passe a constar “**Gás R-410A, R-32**, desde que ecologicamente sustentável”, bem como o aceite de equipamentos atualmente fabricados com outros tipos de fluido refrigerante, conforme as justificativas técnicas e legais a seguir expostas.

Atualmente, as indústrias de ar-condicionado estão em processo gradual de migração do fluido refrigerante **R-410A para o R-32** em seus novos lançamentos. Tal mudança acompanha uma tendência mundial do setor, intensificada após o Brasil ratificar sua adesão à Emenda de Kigali ao Protocolo de Montreal, em 05 de agosto de 2022, conforme **Decreto Legislativo nº 95/2022**. A Emenda de Kigali tem como objetivo a redução escalonada do consumo de Hidrofluorcarbonos (HFCs) até o ano de 2045, em razão do alto Potencial de Aquecimento Global (GWP) dessas substâncias.

Embora tanto o R-410A quanto o R-32 sejam refrigerantes do tipo HFC e não apresentem potencial de destruição da camada de ozônio, há diferenças ambientais e técnicas relevantes entre eles. O R-410A possui um GWP aproximado de 2.088, enquanto o R-32 apresenta GWP significativamente menor, em torno de 675, o que representa um impacto ambiental consideravelmente reduzido no que se refere ao aquecimento global.

Além disso, o R-32 apresenta melhor eficiência energética, com maior capacidade de refrigeração e desempenho térmico superior, possibilitando sistemas mais estáveis e confortáveis. Outro ponto relevante é que o R-32 demanda menor quantidade de carga de refrigerante para atingir a mesma capacidade de refrigeração quando comparado ao R-410A, contribuindo para redução de custos operacionais, facilidade de manuseio e menor impacto ambiental.

Diante do exposto, entende-se que a manutenção da exigência exclusiva do gás R-410A pode restringir a competitividade do certame, limitando a participação de fabricantes e fornecedores que já se adequaram às novas diretrizes ambientais e tecnológicas do mercado.



TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Rodovia Governador Mário Covas - S/N 01 – GALPÃO 01 PAVIMENTO

01 BLOCO 02 BOX 06 - Bairro: PADRE MATHIAS

CARIACICA/ES

CEP: 29.157-100

Fone/Fax: (47)3041-3006

CNPJ: 21.613.975/0001-65

Ins. Municipal: 4756111

Ins. Estadual: 083.351.02-7

E-mail: comercialtecnoforte@gmail.com

Assim, solicita-se a gentileza de avaliar a possibilidade de adequação do descritivo técnico, de forma a permitir a oferta de equipamentos que utilizem gás R-410A, R-32 ou outro refrigerante equivalente, desde que atendidas as demais especificações técnicas e normativas exigidas no edital.

Desde já, agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais

<https://www.elgin.com.br/Produtos/Climatizacao/acessorios/gas-r32>

Cariacica/ES, 18 de Março de 2026

GUSTAVO BAGATOLI
CPF: 118.660.659-20
RG: 7.088.485 SESP/SC